



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº006/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza a contratação emergencial de professor, e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, 01(um) Professor, 40 horas semanais, para a sala de atendimento educacional especializado – AEE, por um período de até 12(doze) meses, para atender a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social, vencimento correspondente ao constante no quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação emergencial de que trata esta lei sem a realização de processo seletivo simplificado diante da necessidade de atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo que já está em curso.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2024.


JAMES AYRES TORRES

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº006/2024

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a contratar emergencialmente um professor.

Este professor, quarenta horas semanais é para atuar junto a sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE.

O ano letivo já se iniciou e o professor que atuava na referida sala exonerou-se.

Não bastasse, este ano letivo teve um aumento muito significativo de demanda na sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE, passando a ser exigido, no mínimo, um professor em tempo integral, não se descartando a possibilidade de se lançar mão de mais contratações para atender a demanda.

A contratação, dada a urgência frente o início do ano letivo e a emergencialidade da mesma, necessita ser realizada sem a realização de processo seletivo simplificado, dada a urgência da medida, pena de grave irreparáveis danos ao processo de ensino e aprendizagem dos alunos que necessitam tal atendimento.

Ao contratado será garantido todos os direitos, deveres e obrigações de igual cargo constante do plano de cargos do município.


James Ayres Torres

Prefeito de Faxinalzinho

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE

Faxinalzinho
Para Todos

Adm. 2021/2024

Câmara de Vereadores de Faxinalzinho:

APROVADO

Data 01/03/2024

Daniel A. Povoski

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Lindomir F. Sampaio

Huglie S. Bratti

Gelson L. Barden

André S. S. Skij

Edson R. B. Chaves

Vitor A. Confortin

Emerson

